



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01821 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C5B2628E6E9AF96549C2DBAEF168AD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – SRP
- DECRETO Nº 047, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2017”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores das diárias pagas aos servidores públicos municipais quando de seus deslocamentos, a serviço do município;

CONSIDERANDO que os valores atuais foram estabelecidos no ano de 2017, e tendo em vista o aumento dos custos com viagens, a exemplo de transportes, alimentação e hospedagem desde a data em que tais valores foram estabelecidos até os dias atuais;

DECRETA:

Art. 1º. As diárias destinadas a custear despesas dos agentes políticos e servidores públicos municipais ficam assim definidas:

I- Prefeito:

- a) Interior do Estado até 100km de distância: R\$ 200,00
- b) Interior do Estado Acima de 100km: R\$ 400,00
- c) Capital do Estado: R\$ 1.350,00

II- Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

- a) Interior do Estado até 100km de distância: R\$ 150,00
- b) Interior do Estado Acima de 100km: R\$ 200,00
- c) Capital do Estado: R\$ 600,00

III- Servidor Público Municipal:

- a) Interior do Estado até 100km de distância: R\$ 100,00
- b) Interior do Estado Acima de 100km: R\$ 150,00
- c) Capital do Estado: R\$ 580,00

Parágrafo Único: Os valores pagos para viagens para CAPITAIS de outros ESTADOS serão acrescidos de 50% do valor estipulado para a Capital do Estado da Bahia.

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinete civil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As diárias terão a finalidade de cobrir as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo Único- Aplica-se a redução de até 50% do valor da diária, quando o deslocamento não exigir pernoite fora do território municipal.

Art. 3º- As diárias deverão ser requisitadas mediante requerimento circunstanciado, via protocolo, direcionado ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo 1º- A diária será concedida por período de 24 horas (vinte e quatro horas), contados desde o momento da partida do servidor até o seu retorno ao local onde está sediado o órgão ou o departamento no qual tenha exercício.

Parágrafo 2º- As despesas com diárias serão concedidas dentro dos limites estabelecidos e critérios orçamentários, mediante autorização do Prefeito, ou a quem este indicar.

Art. 4º- Nos processos de concessão de diárias, contará obrigatoriamente:

- I- O nome, o cargo ou função do beneficiário;
- II- A descrição objetiva do serviço a ser executado;
- III- O período de afastamento;
- IV- O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Weldon Brito Santana Dutra
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas ulteriores modificações, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, cujo objeto é Contratação de empresa(s) para o fornecimento de refeições do tipo self-service, comercial e marmitex, que seria realizada no dia 18/08/2025 às 09:00hs, na Plataforma BLL COMPRAS, **foi ADIADA**, e será realizada no dia **22 de Agosto de 2025 às 09:00 hs na mesma Plataforma**. Rafaella Rocha de Jesus – Pregoeira. Cândido Sales/BA, 14/08/2025

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br